



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

EXTRATO DA CORREIÇÃO

REF.: Correição Ordinária Parcial realizada pela Corregedoria da Justiça Militar/MG na 2ª AJME - Processo SEI n. 24.0.00000751-6

PROCESSO SEI Nº 24.0.00000751-6	
Desembargador Corregedor	SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Secretária da Corregedoria	GISLENE AMARANTE CUNHA
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Correição	<p>PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. (DJM-e 26/10/2020)</p> <p>Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias, e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.</p>

INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE CORRECIONAL	
AUDITORIA INSPECIONADA	2ª AJME (SEGUNDA Auditoria Judiciária Militar Estadual)
Endereço:	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone:	(31) 3274-1566 (RAMAL 249)
E-mail	ajme2@tjmmg.jus.br
Portaria CJM nº	04/2024, de 13/05/2024
Edital CJM nº	01/2024, de 13/05/2024
Data, Local e Hora da Audiência Pública de Instalação	03/06/2024, na Sala de Audiência da 2ª AJME, às 13h30.
Período da Correição	03/06/2024 a 28/06/2024
Nº de Dias da Correição	25 dias corridos, sem prorrogação

FORÇA DE TRABALHO	
Juiz de Direito Titular da 2ª AJME	JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA
Juíza de Direito Substituta da 2ª AJME	CAROLINA ALEIXO BENETTI DE OLIVEIRA RODRIGUES

Gerente de Secretaria	NÁDIA PRATA NEVES
FORÇA DE TRABALHO DA 2ª AUDITORIA	
Servidores (inclusive de recrutamento amplo)	08, incluindo o assessor do Juiz Titular, a Gerente de Secretaria e os servidores efetivos.
Estagiários	03
Terceirizados	02, incluindo a assistente da Juíza Substituta.
TOTAL	15

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CORRECIONAIS NA 2ª AJME	
CLASSE DOS AUTOS CORRECIONADOS	QUANTIDADE
FEITOS CRIMINAIS	
Ação Penal Militar	98
Auto de Prisão em Flagrante	20
Instrução Provisória de Deserção	8
Execução da Pena	9
Inquérito Policial Militar	70
Inquérito Policial	7
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	284
Insanidade Mental do Acusado	3
Medidas Cautelares	2
Notificação para Explicações	1
Outras Classes Recursais/Incidentais	5
Representação Criminal / Notícia Crime	6
Petição	4
FEITOS CÍVEIS	
Procedimento comum cível	27
TOTAL GERAL	544

MANIFESTAÇÕES REALIZADAS PELO CORREGEDOR	
Manifestações do Corregedor nos próprios autos	12 <i>(todos em autos eletrônicos)</i>
Despachos do Corregedor ao Juiz	01
Ofícios do Corregedor ao Juiz	NÃO HOUVE
TOTAL	13

PONTOS CONSIDERADOS PARA ANÁLISE DURANTE A CORREIÇÃO	
Cadastro correto dos dados nos feitos distribuídos, conforme as classes e os assuntos constantes das tabelas unificadas do CNJ;	Lançamento correto dos movimentos nos sistemas, conforme tabelas unificadas do CNJ;
Ocorrência de falhas no cadastramento dos dados nos sistemas;	Prazos da remessa dos IPMs para análise do MP acerca do oferecimento ou não da denúncia;
Atrasos do cartório em cumprir despachos do Juiz;	Prazo de cumprimento das sentenças, bem como a expedição de mandados e precatórias;
Demora no cumprimento das cartas precatórias, nas respostas a ofícios judiciais, requisição de certidões, e demais ordens do magistrado, bem como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;	Demora para o cumprimento de diligências por parte do comandante das unidades militares, assim como se houve cobrança/alerta por parte da Auditoria;
Realização das movimentações corretas nos autos em tramitação nos sistemas EPROC e SEEU;	Prática correta de todos os atos processuais, bem como a sua consumação dentro dos prazos legais;
Verificação da expedição das guias recolhimento, no caso das execuções;	Elaboração/prolação da sentença além do prazo legal (art. 443 do CPPM);
Prazo entre o pedido de arquivamento e a remessa dos autos à Corregedoria para arquivamento definitivo;	Cumprimento de condições para concessão de benefícios constantes na Lei 9.099/95.

FALHAS DETECTADAS	
NO EPROC <i>(sistema para processo eletrônico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> Falta de realização do cadastro, ou cadastro incompleto, da data e local dos fatos no campo “Dados Criminais” ou “Processo Assunto Crime” do sistema EPROC. Concessão de benefícios sem a comprovação nos autos da verificação dos requisitos necessários para sua concessão, ou com FAC’s e CAC’s desatualizadas. Atrasos nas movimentações dos processos em gabinete; Erros na movimentação de audiências. Ausência de atualização do campo “Justiça Gratuita” em “Informações Adicionais”. Feitos com dados cadastrais faltantes em razão da ausência de maiores informações nos autos por parte do autor da ação.
NO SINGEP <i>(sistema para processo físico)</i>	<ul style="list-style-type: none"> NÃO HOUVE.
NOS PROCESSOS FÍSICOS	<ul style="list-style-type: none"> NÃO HÁ FEITOS FÍSICOS EM TRAMITAÇÃO.
NO SEEU <i>(Sistema Eletrônico de Execução Unificado)</i>	<ul style="list-style-type: none"> NÃO HOUVE.

AUTOS ENVOLVENDO A LEI 9.099/95	
A Auditoria aplica o disposto na referida Lei?	<ul style="list-style-type: none"> SIM

Observações	<ul style="list-style-type: none"> Existem 34 (TRINTA E QUATRO) feitos em tramitação na Auditoria com benefícios concedidos aguardando seu integral cumprimento.
-------------	--

RECOMENDAÇÕES FEITAS	
Em relação à responsabilidade da Auditoria	Para cada falha detectada, foi feita a devida recomendação para o saneamento.
Em relação aos andamentos processuais no sistema SINGEP	<ul style="list-style-type: none"> NÃO HOUVE.

CONCLUSÃO
<p>No geral, conclui-se que os responsáveis pelos trabalhos na 2ª AJME e os demais servidores da secretaria daquele juízo mostram-se empenhados com a tramitação regular dos feitos, faltando, no entanto, alguns poucos ajustes na organização da rotina de trabalho.</p>

RESULTADO DA CORREIÇÃO	
Data do envio do Relatório Final da Correição pelo Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> 25/07/2024
Data do cumprimento de todas as recomendações e determinações do Corregedor	<ul style="list-style-type: none"> 17/07/2024
Data do Arquivamento e Encerramento da Correição	<ul style="list-style-type: none"> 25/07/2024, mediante despacho do Corregedor.
Divulgação no site deste extrato da correição	<ul style="list-style-type: none"> AUTORIZADA, em vista do cumprimento de todas as determinações do Corregedor.

Belo Horizonte, *data assinatura eletrônica.*

DESEMBARGADOR SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS, Corregedor da Justiça Militar**, em 25/07/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0309588** e o código CRC **BB300A8F**.